



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022011381

CONTRATO NÚMERO 069/2022

Contrato para prestação de serviços, celebrado entre o Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO e a empresa ITEC – Instituto De Tecnologia e Educação Ltda.

DOS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Bairro José Aparecido, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida Rio Verde, Qd 193, Lote 10, Sala 02, nº 170, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.232.201/0001-30, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. **EDMAR DE SOUZA MOURA**, inscrito no CPF nº 281.396.581-20, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o n.º 1211149 – DGPG/GO 2º via e no CPF n.º 281.396.581-20, tem justo e contratado a presente contratação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de Contratação de empresa para a realização de concurso público para o provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal da Câmara e da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, incluindo organização e execução do concurso com a etapa de provas objetivas e discursivas, tudo conforme termo de referência anexo I deste edital, para atender as necessidades da Câmara e da Prefeitura Municipal de Inaciolândia de acordo com Anexo I do Edital e nos ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, conforme Carta Convite nº 004/2022.


Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

Cláusula Primeira	Do Objeto
--------------------------	------------------

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº 2022011381, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes itens homologados no ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação do seguinte item:

Quantitativo Geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa para a realização de concurso público para o provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal da Câmara e da Prefeitura Municipal de Inaciolândia.	A empresa vencedora deverá elaborar o edital do concurso com análises técnicas e jurídica das leis municipais, edital de homologação das inscrições, edital de julgamento de recursos na fase de inscrição, edital de convocação para provas objetivas, edital de divulgação dos gabaritos preliminares, edital de resultados dos recursos contra gabaritos, edital de divulgação das notas das provas objetivas, subjetivas, títulos ou praticas, edital de recurso sobre a classificação, edital de divulgação dos resultados finais, analises de documentos e recursos, elaboração de parecer para julgamento dos recursos contra gabaritos, provas práticas ou provas de títulos, quando for o caso, serviços de informática e processamentos de dados, emissão de relatórios diversos do concurso público, formação e impressão das provas assegurada boa qualidade do material impresso: cadernos de provas e cartões respostas, impressão dos cartões de respostas com código de barra para leitura ótica na correção eletrônica das provas, garantia do sigilo das provas e segurança na preparação e transporte dos malotes de provas e demais materiais do certame, elaboração e correção de provas, aplicação das provas, realizar treinamento de fiscais e pessoal de apoio, portaria, limpeza, etc. Para aplicação das provas, disponibilizar serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica referente ao concurso público, prestar orientação técnica para elaboração e montagem de processo administrativo junto ao TCM visando a aprovação e registro do edital de abertura do concurso público.	01	serviço





Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA - GO

1.1. Tabela de vagas abertas e reserva técnica para a Prefeitura Municipal de Inaciolândia;

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - PREFEITURA			
ITEM	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA
1	Lavadeira	02	06
2	Merendeira	04	12
3	Passadeira	01	03
4	Costureira	01	03
5	Cozinheira	01	06
6	Zelador de Esporte	02	06
7	Auxiliar de Obras e Serviços	01	09
8	Zelador da Educação	06	18

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - PREFEITURA			
ITEM	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA
1	Mecânico de Manutenção	01	03
2	Motorista de Veículo Leve	01	03
3	Motorista de Veículo Pesado	02	09
4	Motorista de Veículo Escolar	06	27
5	Condutor de Veículo Ambulância	05	21
6	Operador de Máquina Pesada	02	06
7	Tratorista	01	03

ENSINO MÉDIO e ou TÉCNICO - PREFEITURA			
ITEM	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA
1	Almoxarife	02	06
2	Auxiliar Administrativo	08	39
3	Auxiliar de Contabilidade	02	09
4	Auxiliar de Licitação	01	06
5	Auxiliar de Compras	03	12
6	Auxiliar de Protocolo	01	03
7	Auxiliar de Finanças	02	06
8	Auxiliar de Laboratório	01	03
9	Auxiliar de Secretaria de Escola	02	06
10	Auxiliar Pedagógico	04	12
11	Fiscal de Obras e Postura	01	03
12	Auxiliar de Patrimônio	01	03
13	Técnico em Segurança do Trabalho	01	03


Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

ENSINO SUPERIOR – PREFEITURA			
ITEM	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA
1	Fiscal Ambiental	01	03
2	Assessor do Recursos Humanos	01	03
3	Assessor de Controle	01	03
4	Gestor de Resíduos Sólidos	01	03
5	Assistente Social	02	18
6	Fiscal Vigilância Sanitária	01	03
7	Psicólogo	01	16
8	Professor P III (Pedagogia)	10	30

1.2. Tabela de vagas abertas e reserva técnica para a Câmara Municipal de Inaciolândia;

ENSINO FUNDAMENTAL - CÂMARA			
ITEM	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA
1	Auxiliar de Serviços Gerais	01	03

ENSINO MÉDIO e ou TÉCNICO - CÂMARA			
ITEM	CARGOS/CLASSES	VAGAS ABERTAS	RESERVA TÉCNICA
1	Assistente do Legislativo	01	03
2	Auxiliar Administrativo	01	03
3	Auxiliar de Arquivo	01	03

CLÁUSULA SEGUNDA	Do Regime de Prestação de Serviços
-------------------------	---

2.1. A Prestação de serviços discriminado na cláusula anterior deverão ser prestados na cidade de Inaciolândia estado de Goiás e em local determinado pelo chefe do poder executivo municipal e de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade do Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

CLÁUSULA TERCEIRA	Da Vistoria
--------------------------	--------------------

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos serviços prestados da **CONTRATADA** por meio de servidor designado como fiscal de contrato, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar caso constate alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA	Do Valor do Contrato
------------------------	-----------------------------

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de **R\$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados,





adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº 2022011381 e discriminados na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA	Do Pagamento
------------------------	---------------------

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado com o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Inaciolândia e atesto da secretaria responsável, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SEXTA	Dos Recursos Financeiros
-----------------------	---------------------------------

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de prestação de serviços será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentárias, do vigente orçamento:

Dotação:

02.0203.04.122.0582.2200 - 339039 – Fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA	Da Vigência
------------------------	--------------------

7.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de prestação de serviços e encerrando-se 31 de dezembro de 2022, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA	Da Alteração do Contrato
------------------------	---------------------------------

8.1. O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

8.1.2.1. For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

8.1.2.2. For necessária a modificação do regime de prestação de serviços;

8.1.2.3. For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

8.1.2.4. Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA	Das Sanções
----------------------	--------------------

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

9.1.3.1. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

9.1.3.2. Por 01(um) ano - quando a contratada prestar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

9.1.3.3. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.

9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

9.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação.

9.8. Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.9. Demais itens descritos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA	Da Rescisão
------------------------	--------------------

10.1. Pela não prestação total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

10.1.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços e no fornecimento dos itens.

10.1.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.

10.1.5. O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.



10.1.6. A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

10.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a prestação dos serviços.

10.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos serviços prestados, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	Da Multa
---------------------------------	-----------------

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	Das Obrigações
--------------------------------	-----------------------

12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

12.1.1.2. Apontar o local e horários para prestação de serviços.

12.1.1.3. Informar a empresa contratada a quantidade de vagas, cargos e salários a serem preenchidos pelo concurso público;

12.1.1.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.

12.1.1.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços.

12.1.1.7. Demais obrigações estabelecidas neste edital de licitação.

12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

12.1.2.1. Realizar prestação dos serviços na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para a prestação dos serviços contratados, conforme termo de referência e proposta apresentada;

12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

12.1.2.3. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecendo do serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, para a prestação dos serviços.

12.1.2.4. Arcar com todos os ônus necessários para o fornecimento dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e

Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Foro

15.1. Elegem-se o foro da comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.

15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO, 14 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal de Inaciolândia.
CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Contratante

EDMAR DE SOUZA MOURA
http://inaciolandia.gov.br/licitacoes/ingles



**ITEC - INSTITUTO DE
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
LTDA**
CNPJ nº 11.232.201/0001-30
Contratado

Testemunha:

1º:

CPF:

475.966.641-00

2º:

CPF:

072.445.181-10